



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA N.º 211/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação em caráter de urgência o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento Municipal aprovado pela **Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019**, com fundamento na Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal.

O ano de 2020 foi um ano atípico, ano da PANDEMIA COVID 19. Estamos sofrendo em nossas casas e em nossas vidas os efeitos severos da crise sanitária, econômica e social que se instalou no Brasil e não diferente em nosso município.

Estamos concluindo o Exercício 2020 na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, e buscando resolver as situações para pagamento das despesas com folha de pessoal, fornecedores, obrigações patronais e prestadores de serviços, para que tenhamos na nossa cidade um Natal e uma passagem de ano de paz e tranquilidade.

Solicitamos através desse Projeto de Lei, Crédito Orçamentário para reforço das dotações nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO** para que possamos empenhar e liquidar as despesas, uma vez que já dispomos da maior parte dos recursos financeiros em conta e outros ingressarão até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Os reforços de dotação orçamentários requeridos são na FONTE 014 - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, nas FONTES 018 e 019 FUNDEB na Secretaria Municipal de Educação e na FONTE 000 - RECURSOS PRÓPRIOS na Secretaria de Turismo Indústria e Comércio para atendimento ao NATAL PREMIADO 2020, cujo Projeto de Lei foi aprovado por essa Egrégia



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

casa e que permitiu apoiar, movimentar e aquecer o comércio local nesse tempo tão difícil que estamos vivenciando.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados, à referida Lei Orçamentária Anual, aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras, da Prefeitura Municipal, demandam alterações, a título de suplementações, como no artigo 43, da Lei 4.320/64, e ainda com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, correspondentes aos serviços públicos municipais.

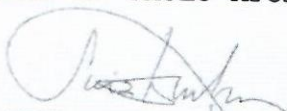
Todas essas despesas requerem dotações específicas que necessitam ser incluídas e/ou remanejadas, para as quais, contamos com a compreensão e a sensibilidade de Vossa Senhoria e de seus pares, no atendimento ao nosso pleito.

Neste contexto, não pode o administrador público prescindir do orçamento anual, assim como dos instrumentos que permitem as movimentações necessárias ao mesmo, posto que possa vir a causar prejuízos à comunidade, em especial no atendimento às demandas e necessidades da população.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares à Lei Orçamentária em vigor, conforme Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2020.


LUIZ BARBOSA DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.
PEDRO MACÁRIO NETO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROJETO DE LEI Nº / 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)					FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.006.2.261 - Gestão das Ações do PACS	3.1.90.04.00	9	2	P	014	18.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	260.000,00
	10.301.006.2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00	9	2	P	014	40.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	5.000,00
	10.301.006.6.021 - Gestão das Ações do NASF	3.1.90.04.00	9	2	P	014	80.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	13.000,00
	10.301.006.8.025 - Gestão do Programa PSF	3.1.90.04.00	9	2	P	014	395.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	13.000,00
	10.301.011.2.290 - Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04.00	9	2	P	014	630.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	3.500,00
	10.302.006.2.273 - Gestão das Ações do SAMU	3.1.90.04.00	9	2	P	014	160.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	7.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	15.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	30.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

1153

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1153
EM 16/12 de 2020

Secretaria Administrativa



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

	10.302.006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade	3.1.90.04.00	9	2	P	014	30.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	3.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	293.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	56.400,00
	10.302.006.6.019 - Gestão CEO	3.1.90.04.00	9	2	P	014	3.000,00
	10.302.006.6.050 - Gestão da MAC HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA	3.1.90.04.00	9	2	P	014	1.680.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	75.000,00
	10.302.006.8.016 - Gestão das Ações do PSF ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	42.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	5.000,00
	10.302.006.8.018 - Gestão das Ações do SAMU ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	100.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	5.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	2.500,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	33.200,00
UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.006.8.019 - Gestão das Ações do LACEN ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	40.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	5.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	59.800,00
	10.302.006.8.020 - Gestão da MAC - HMPA e UTI	3.1.90.04.00	9	2	P	014	900.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	60.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	517.500,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	1.976.500,00
	10.302.006.8.022 - Gestão da MAC - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	3.3.90.39.00	9	2	P	014	3.378.700,00
	10.302.006.8.026 - Gestão da MAC - CAPS/CAM/CEM/NÚCLEO DESENVOLVER	3.1.90.04.00	9	2	P	014	685.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	40.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	13.900,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	5.700,00
	10.305.006.2.251 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.04.00	9	2	P	014	395.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	3.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	7.900,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	9.800,00
	10.305.006.2.237 - Gestão do Programa de HIV/AIDS e DST	3.3.90.39.00	9	2	P	014	8.300,00
	10.304.006.2.245 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00	9	2	P	014	4.600,00
		3.3.90.36.00	9	2	P	014	2.800,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	8.400,00
	10.301.006.2.271 - Gestão do Programa PAB - Programa de	3.3.90.30.00	9	2	P	014	45.700,00
		3.3.90.36.00	9	2	P	014	3.800,00



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

	Atenção Básica	3.3.90.39.00	9	2	P	014	23.700,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	014	4.100,00
	10.303.006.2.275 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	9	2	P	014	479.000,00
ÓRGÃO: 03.07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.007.8.036 - Gestão das Ações do FUNDEB - 60% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	9	2	P	018	402.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	2.280.000,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	0,00
	12.365.007.8.037 - Gestão das Ações do FUNDEB - 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.1.90.04.00	9	2	P	018	62.300,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	342.000,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	162.000,00
	12.365.007.8.038 - Gestão das Ações do FUNDEB - 60% - INFANTIL CRECHE	3.1.90.04.00	9	2	P	018	20.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	345.000,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	120.600,00
	12.366.007.8.039 - Gestão das Ações do FUNDEB - 60% - EJA	3.1.90.04.00	9	2	P	018	2.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	78.000,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	36.000,00
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.367.007.8.040 - Gestão das Ações do FUNDEB - 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.04.00	9	2	P	018	24.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	132.000,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	40.000,00
	12.361.007.8.041 - Gestão das Ações do FUNDEB - 40% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	9	2	P	019	470.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	019	522.000,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	019	121.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	019	16.900,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	019	31.000,00
	12.365.007.8.042 - Gestão das Ações do FUNDEB - 40% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.1.90.11.00	9	2	P	019	5.600,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	019	3.000,00
	12.365.007.8.042 - Gestão das Ações do FUNDEB - 40% - CRECHE	3.1.90.11.00	9	2	P	019	16.250,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	019	3.600,00
	12.365.007.8.042 - Gestão das Ações do FUNDEB - 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.11.00	9	2	P	019	21.100,00
		3.1.90.13.00	9	2	P	019	4.400,00
ÓRGÃO: 03.13.00 - Secretaria Municipal Turismo Indústria e Comércio	22.122.011-8.010 - Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo	3.3.50.31.00	9	2	P	000	63.450,00



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.13.13- Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio	Indústria e Comércio						
		TOTAL					18.000.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 000					63.450,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 014					12.675.800,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 018					4.045.900,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 019					1.214.850,00
		TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS					18.000.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE						FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.007.2.297 - Gestão das Ações do Transp. Escolar - PNAT E PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00	9	2	P	004	300.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	015	990.000,00
	12.361.007.6.017 - Gestão das Ações das Cotas do Salário Educação	3.3.90.30.00	9	2	P	004	500.000,00
	12.361.007.2.189 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	9	2	P	015	950.000,00
	12.128.007.6.005 - Gestão das Ações da Educação Especial	3.3.90.39.00	9	2	P	015	50.000,00
UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.007.8.032 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o Infantil CRECHE	3.3.90.30.00	9	2	P	015	60.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

	12.361.011.2.295 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	9	2	P	015	100.000,00
	12.365.007.8.028 - Gestão das Ações do Ensino Infantil PRÉ- ESCOLA	4.4.90.51.00	9	2	P	015	700.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	015	100.000,00
	12.365.007.8.029 - Gestão das Ações do Ensino Infantil CRECHE	4.4.90.51.00	9	2	P	015	1.300.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	015	50.000,00
ÓRGÃO: 03.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	13.392.009.8.011 - Gestão do Calendário de Eventos Comemorativos, Culturais e Esportivos	3.3.90.39.00	8	2	P	010	450.000,00
UNIDADE: 03.16.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	04.122.011.8.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte	3.3.90.39.00	8	2	P	024	100.000,00
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.006.8.020 - Gestão da MAC - HMPA e UTI	3.3.90.30.00	9	2	P	023	840.000,00
		3.3.90.36.00	9	2	P	023	640.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	023	800.000,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	023	100.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	023	700.000,00
ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 03.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.003.1.126 - Const., Manut. Reforma de Edific., Equip. e Espaços Públicos	4.4.90.51.00	9	2	P	024	450.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	024	50.000,00
	15.451.003.1.127 - Pavimentação e Recuperação de vias	4.4.90.51.00	9	2	P	024	750.000,00
		4.4.90.51.00	0	2	P	042	2.600.000,00
	15.451.003.1.142 - Construção de Ciclovias	4.4.90.51.00	9	2	P	024	1.470.000,00
		4.4.90.51.00	0	2	P	042	100.000,00
	15.451.003.5.074 - Const. e/ou Ampl e Ref da Ponte de Acesso a Ilha de P.Afonso	4.4.90.51.00	9	2	P	024	30.000,00
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.452.004.2.112 - Serv. De Limpeza de lixo, lograd. Públicos, pátios de feira	3.3.90.39.00	0	2	P	042	3.410.000,00
		4.4.90.52.00	0	2	P	042	30.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.004.6.034 - Manutenção do Aterro Sanitário	4.4.90.52.00	9	2	P	024	100.000,00
ÓRGÃO: 03.88.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 03.88.88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28.846.888.8.888 - Encargos Gerais do Município	3.3.20.93.00	9	2	P	024	280.000,00
TOTAL							18.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 004							800.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 010							450.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 015							4.300.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 023							3.080.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 024							3.230.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 042							6.140.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES							18.000.000,00

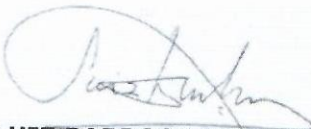
Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2020 aprovados pelas Leis nº 1.372/2017, 1.416/2019 e 1.439/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.


LUIZ BARBOSA DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL